



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 64 (97), sexta-feira, 24 de maio de 2019

homenejada e a anuência por escrito de suas representantes, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 22/05/2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Aurélio Nomura – PSDB

Caio Miranda – PSB

Ricardo Nunes – MDB

Cláudio Fonseca – Cidadania

Reis - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel – PSB

Beto do Social – PSDB

Eduardo Matarazzo Suplicy – PT

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alessandro Guedes – PT

Isac Felix – PL

Ota – PSB

Edir Sales – PSD

Soninha Francine – Cidadania

PARECER CONJUNTO Nº 787/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/19.

Trata-se de projeto de decreto legislativo apresentado pela nobre Vereadora Patrícia Bezerra, que dispõe sobre a outorga do título de cidadã paulista à senhora Maria Maia Fernandes de Sá.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta FAVORAVELMENTE ao projeto. Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 22/05/2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Aurélio Nomura – PSDB

Caio Miranda – PSB

Ricardo Nunes – MDB

Cláudio Fonseca – Cidadania

Reis - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel – PSB

Beto do Social – PSDB

Eduardo Matarazzo Suplicy – PT

Claudinho de Souza - PSDB

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alessandro Guedes – PT

Ota – PSB

Edir Sales – PSD

Soninha Francine – Cidadania

PARECER CONJUNTO Nº 791/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 088/2018.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Políbio Neto, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Fernando David Elimelek.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o texto às regras da boa técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em justificativa apresentada pelo proponente o mesmo destaca os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao ser o responsável pela organização dos mais importantes eventos que ocorrem na cidade São Paulo, destacando-se o Réveillon da Paulista, exibição pública dos jogos da Copa do Mundo de 1990, FIFA Fan Fest, Natal na Paulista entre outros.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar. Portanto, o parecer é favorável na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, o parecer é favorável na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 22/05/2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel – PSB

Beto do Social – PSDB

Eduardo Matarazzo Suplicy – PT

Gilberto Nascimento – PSC

Toninho Vespoli – Contrário - PSOL

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alessandro Guedes – PT

Ota – PSB

Isac Felix - PL

Soninha Francine – Cidadania

Fernando Holiday - DEM

SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 31/05/19

Horário: das 14h30 às 18h30

Local: Salão Nobre (8º andar) com retransmissão para Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Freitas Nobre (Térreo)

Pauta: CEDESP

COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DAS CHUVAS E ENCHENTES

Reunião Ordinária

Data: 30/05/19

Horário: das 13h00 às 15h00

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar

Pauta: Depoimentos de vítimas das chuvas ocorridas na cidade de São Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1440/19

Altera a redação do artigo 3º do Ato nº 1430/2019, que regulamenta a Resolução nº 23/2017, que instituiu o "Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente".

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 23/2017 estabelece que a concessão do "Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente" será deliberada por comissão composta de membros indicados por 5 (cinco) entidades;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Ato nº 1430/2019 estabelece que o "Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente" será concedido por deliberação de uma comissão formada por 5 (cinco) membros, indicados pelas entidades mencionadas no artigo 3º da Resolução nº 23/2017, entre elas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes são 7 (sete) que somadas às outras 4 (quatro) entidades mencionadas no artigo 3º da Resolução nº 23/2017 perfazem um total de 11 (onze);

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º do Ato nº 1430/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O "Prêmio Hely Lopes Meirelles do Gestor Público Eficiente" será concedido por deliberação de uma comissão formada por 11 (onze) membros, indicados pelas entidades mencionadas no artigo 3º da Resolução nº 23, de 14 de dezembro de 2017". (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 23 de maio de 2019.

PORTARIA 10332/19

EXONERANDO, a pedido, WILSON ROBERTO PADULA DA SILVA, registro 230973, do cargo de Assessor Especial de Apoio Parlamentar, referência QPLCG-2, do 36º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10333/19

NOMEANDO CHRISTIANE CASEMIRO SEBASTIÃO, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Especial de Gabinete, referência QPLCG-8, no 29º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10334/19

NOMEANDO ROBERTO TORRES, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Especial de Gabinete, referência QPLCG-8, no 29º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10335/19

NOMEANDO WILSON ROBERTO PADULA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Legislativo, referência QPLCG-4, no 36º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE PONTO

Jane Augusto Felix – RF 52411 – Proc. 494/19

À vista do pedido de afastamento formulado à fl. 01 e das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, DEFIRO, na forma dos Atos nº 832/03 e 1024/08, a dispensa de ponto de Jane Augusto Felix, RF 52411, para participar do curso "Currículo da Cidade – Educação Infantil: tempos, espaços, materialidades e interações", nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de maio de 2019, das 08h às 12h, na cidade de São Paulo, sem ônus para a Edilidade.

O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo a servidora apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua reassunção, documentos comprobatórios de sua participação nas atividades desenvolvidas.

INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO

Proc. 498/19

À vista das informações processadas nos presentes e usando da competência delegada no artigo 1º, inciso XXI, do Ato nº 832/03 e alterações posteriores, AUTORIZO:

a) A inscrição do servidor José Luiz Levy, RF 11012, no curso "3 anos do novo CPC", promovido pela ALEMWEB. COM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET S.A., CNPJ: 03.782.520/0001-91, na modalidade presencial, a ser realizado em São Paulo, no dia 27 de maio de 2019, das 9 as 18h, no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme Requisição de Compras de Materiais e Serviços nº 18/2019, da Procuradoria, fls. 01; prospecto, fl. 02; manifestações, fls. 04, 06, 19 e 21; reserva de recursos orçamentários, fl. 20; cópia da ata de reunião realizada no dia 06/06/2018, que tratou da fundamentação legal da despesa, fl. 05, sendo INEXIGÍVEL A

LICITAÇÃO, enquadrando-se no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, valendo ressaltar que a nota de empenho deverá ser encaminhada à empresa até o dia 24/05/19, conforme fl. 09.

b) A dispensa de ponto do servidor no dia do curso.

Emita-se a Nota de Empenho, após a verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes.

SOBRESTAMENTO DE APOSENTADORIA

Mônica Regina de Araújo Paiva – RF 10799 – Proc. 95/19

À vista do requerimento à fl. 30, DEFIRO o sobrestamento do Processo Administrativo nº 95/19, relativo à aposentadoria de Mônica Regina de Araújo Paiva, registro funcional nº 10799.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Marcos Queiroga Barreto – Proc. 402/19

Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição do interessado em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CERTIDÃO – IPREM

Jose Oliveira da Silva – Proc. 459/19

Deferido. Providenciada a certidão requerida. Interessado, favor aguardar contato do IPREM que agendará a entrega da respectiva certidão, na Av. Zaki Narchi, 536 – Carandiru – Setor de Controle de Contribuição – térreo.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIA 24 DE MAIO DE 2019 – SEXTA-FEIRA 11:00 – 12:00 horas Reunião da Comissão Extraordinária de Relações Internacionais com o Embaixador do Vietnã no Brasil Salão Nobre - 8º andar Vereadora Janaina Lima - NOVO 14:00 - horas Visita de Alunos de 9º Ano do Colégio Rainha da Paz Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos) 19:00 – 21:00 horas Sessão Solene para a Entrega de Salva de Prata à Convenção Batista do Estado de São Paulo Salão Nobre - 8º andar Vereadora Noemi Nonato - PL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

289/2019 – Designando Jandira Nunes dos Prazeres Silva, reg. func. 663.989, para substituir Reinaldo Rocha Duarte no cargo de Chefe de Cerimonial, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de licença médica, no período de 10 a 17.5.2019.

290/2019 – Designando Gustavo Felipe Ripper Chalréo Tupinambá de Souza, reg. TC 20.237, para substituir Marcos Thulyo Toreão Tavares na Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle I, FG-5, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 5.6.2019.

291/2019 – Designando Jorge Pinto de Carvalho Júnior, reg. TC 20.232, para substituir Gustavo Felipe Ripper Chalréo Tupinambá de Souza na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 1, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por estar substituindo em outra função gratificada, a partir de 5.6.2019.

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO DIA 23.5.2019

Apostilando a Port. 270/2019, para fazer constar que a servidora Fabiana Bataglia Castro, reg. func. 75.141, substituirá a servidora Marli Vicente de Lima no cargo de Assessor de Controle Externo, vencimento básico QTCC-04, a partir de 10.7.2019, e não como constou.

JUIZO SINGULAR

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO 58/2019, DE DECISÕES PROLATADAS EM COMPETÊNCIA DO JUIZO SINGULAR, NO DOC DE 23.05.2019, PÁGS. 84 A 86:

No item 03, onde se lê TC 655/2018, leia-se TC 665/2018, dos processos julgados pelo Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim, por ter saído com incorreção.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº 693/2019

Intimado Armen Armanjian

Processo TC nº 004918/2018

Assunto: Acompanhamento – Contrato 182/SIURB/11 – PA 2011-0.345.701-9

Prezado Senhor

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, encaminho a documentação supracitada para Vossa Senhoria, Superintendente de Obras da São Paulo Obras à época, para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 17h30, dentro do prazo regimental (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 694/2019

Intimado Consórcio Via Roma

Processo TC nº 004918/2018

Assunto Acompanhamento – Contrato 182/SIURB/11 – PA 2011-0.345.701-9

Prezados Senhores

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 17h30, dentro do prazo regimental. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral

INTIMAÇÃO Nº 810/2019

Intimado Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

CNPJ: 60.333.267/0001-22

Processo TC nº: 002460/2009

Assunto: Análise – Contrato 54/SME/2009 – PA 2009-0.103.022-4

Prezados Senhores

Comunico a Vossas Senhorias que foi prolatado Acórdão na 3.004ª Sessão Ordinária em 03/10/2018, publicado no DOC de 23/11/2018, pág. 122.

Informo que, nos termos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, o prazo para eventual interposição de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 17h30. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

TC nº 006094/2018

O presente TC foi instaurado para análise do Edital de Chamamento nº 050/SMADS/2017 e do Termo de Colaboração nº 29/SMADS firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Humanização e Desenvolvimento Integral (HDI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes (CCA), com capacidade para 120 vagas, sendo um serviço pertencente à Rede de Proteção Básica, conforme Portaria nº 46/SMADS/2010.

Na avaliação dessas medidas, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle apurou, através de sua Equipe de Fiscalização, a presença de um conjunto de fatores relacionados à parceria em exame que demandam o sigilo das informações.

A Instrução nº 03/16-TCMSP prevê a possibilidade de restrição de divulgação no site deste Tribunal, de informações de caráter pessoal, bem assim as relativas às liberdades e as garantias individuais, ao dispor que:

"Art. 3º - As informações imprescindíveis para a segurança do Estado e da sociedade, as informações de caráter pessoal, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como as relativas às liberdades e às garantias individuais, terão eventual restrição de divulgação pelo Tribunal, observado o disposto na lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

Considerando o escopo da Parceria objeto do Termo de Colaboração nº 029/SMADS/2018, acolho a proposta da Equipe de Fiscalização da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, referendada pela Coordenadora Chefe e pelo Subsecretário de Fiscalização e Controle, acompanhada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, determinando que o presente TC passe a tramitar com as restrições estabelecidas no art. 3º da Instrução TCM nº 03/2016, restrição essa que se estende ao processo nº 006092/2018, que tramita em conjunto.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

TC nº 006095/2018

O presente TC foi instaurado para análise do Edital de Chamamento nº 043/SMADS/2017 e do Termo de Colaboração nº 27/SMADS firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil (OSC) União Popular de Moradia Adão Manoel da Silva, cujo objeto é a prestação do serviço denominado "Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE-MA), com capacidade para 75 vagas, a ser executado no âmbito da Rede de Proteção Especial – Média Capacidade, disciplinado pela Portaria nº 46/SMADS/2010.

Na avaliação dessas medidas, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle apurou, através de sua Equipe de Fiscalização, a presença de um conjunto de fatores relacionados à parceria em exame que demandam o sigilo das informações.

A Instrução nº 03/16-TCMSP prevê a possibilidade de restrição de divulgação no site deste Tribunal, de informações de caráter pessoal, bem assim as relativas às liberdades e as garantias individuais, ao dispor que:

"Art. 3º - As informações imprescindíveis para a segurança do Estado e da sociedade, as informações de caráter pessoal, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como as relativas às liberdades e às garantias individuais, terão eventual restrição de divulgação pelo Tribunal, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

Considerando o escopo da Parceria objeto do Termo de Colaboração nº 027/SMADS/2018, acolho a proposta da Equipe de Fiscalização da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, referendada pela Coordenadora Chefe e pelo Subsecretário de Fiscalização e Controle, acompanhada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, determinando que o presente TC passe a tramitar com as restrições estabelecidas no art. 3º da Instrução TCM nº 03/2016, restrição essa que se estende ao processo nº 006096/2018, que tramita em conjunto.